

LEI Nº 2.352, DE 11 DE AGOSTO DE 1988
Revogada pela Lei 4701/00

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Grupo Cultural Prisma Negro, com sede nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Grupo Cultural Prisma Negro, com sede nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de agosto de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-022/88
Publicada no Jornal Diário do Oeste nº 3325, de 17 a 19/08/1988.